



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Projeto de lei Nº /2026

Ementa: Institui a *Semana Municipal do Artesão e da Economia Criativa* e cria o Selo 'Artesanato do Cabo' no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a *Semana Municipal do Artesão e da Economia Criativa* no âmbito do Cabo de Santo Agostinho, a ser realizada, preferencialmente, na semana do dia 19 de março, data em que se celebra o Dia do Artesão.

Art. 2º As diretrizes previstas nesta Lei observarão:

- I – as diretrizes de valorização da atividade artesanal previstas na Lei Federal nº 13.180/2015;
- II – os princípios de incentivo à economia criativa, ao empreendedorismo cultural e ao desenvolvimento sustentável previstos na Política Nacional de Economia Criativa;
- III – a valorização da cultura popular e da identidade cultural local;
- IV – o fortalecimento da geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico sustentável;
- V – o incentivo à participação de artesãos locais em feiras, exposições, eventos culturais e espaços públicos;
- VI – a preservação das tradições artesanais e do patrimônio cultural imaterial do Município.

Art. 3º Durante a *Semana Municipal do Artesão e da Economia Criativa* poderão ser promovidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I – feiras, exposições e mostras culturais;
- II – oficinas, palestras e ações de capacitação;
- III – apresentações culturais e artísticas;
- IV – campanhas educativas e de valorização cultural;
- V – ações de incentivo à comercialização da produção artesanal local;
- VI – atividades voltadas ao empreendedorismo e à economia criativa.

Art. 4º Fica instituído o Selo “*Artesanato do Cabo*”, destinado à valorização, identificação e divulgação da produção artesanal desenvolvida no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 5º O Selo “*Artesanato do Cabo*” poderá ser concedido a artesãos, associações, cooperativas, empreendedores individuais e grupos produtivos locais que desenvolvam atividades artesanais no município, observadas as normas aplicáveis.





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Art. 6º São objetivos do Selo “Artesanato do Cabo”:

- I – fortalecer a identidade cultural e produtiva local;
- II – incentivar a valorização do artesanato cabense;
- III – ampliar a visibilidade da produção artesanal local;
- IV – estimular a comercialização dos produtos artesanais;
- V – fomentar o turismo cultural e a economia criativa;
- VI – incentivar práticas sustentáveis e o empreendedorismo local.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I – promover ações de divulgação institucional do Selo “Artesanato do Cabo”;
- II – incentivar a participação de artesãos locais em feiras, exposições e eventos culturais;
- III – estimular parcerias com instituições culturais, associações, cooperativas, universidades e entidades da sociedade civil;
- IV – apoiar iniciativas voltadas à valorização da cultura popular e do artesanato local.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei priorizarão, sempre que possível, artesãos locais, pequenos empreendedores, associações, cooperativas e grupos produtivos sediados no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei respeitará a autonomia administrativa do Poder Executivo, não implicando criação obrigatória de cargos, estruturas administrativas ou despesas permanentes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição busca instituir a *Semana Municipal do Artesão e da Economia Criativa*, bem como criar o Selo “Artesanato do Cabo”, com o objetivo de fortalecer o artesanato local, incentivar a economia criativa e promover a valorização da identidade cultural do Município do Cabo de Santo Agostinho. O artesanato representa importante manifestação da cultura popular e do patrimônio imaterial brasileiro, reunindo saberes, técnicas e tradições transmitidas entre gerações e refletindo a identidade histórica e cultural das comunidades locais. Além da relevância cultural, a atividade artesanal possui significativo impacto econômico e social, especialmente para pequenos empreendedores, trabalhadores autônomos, mulheres e famílias que encontram no artesanato importante instrumento de geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da economia local.

O Município do Cabo de Santo Agostinho possui rica diversidade cultural, artística e histórica, marcada por manifestações populares e produção artesanal que contribuem para o fortalecimento da identidade cultural caboense e para o desenvolvimento do turismo cultural. Nesse contexto, a criação da Semana Municipal do Artesão e da Economia Criativa permitirá ampliar ações de valorização cultural, capacitação, empreendedorismo, divulgação e comercialização da produção artesanal local, fortalecendo o setor e incentivando a participação dos artesãos em atividades culturais e econômicas.

Por sua vez, o Selo “Artesanato do Cabo” surge como importante instrumento de valorização e reconhecimento da produção artesanal cabense, contribuindo para ampliar a





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

visibilidade dos produtos locais, incentivar o consumo regional e fortalecer a identidade cultural e produtiva do Município.

O projeto de lei também dialoga com os princípios da economia criativa e do desenvolvimento sustentável, promovendo inclusão social, empreendedorismo e valorização da cultura popular como ferramentas de desenvolvimento econômico e fortalecimento comunitário. Dessa forma, o presente projeto representa importante medida de fortalecimento da cultura local, da economia criativa e do empreendedorismo sustentável no Município do Cabo de Santo Agostinho, promovendo geração de renda, valorização cultural e preservação das tradições artesanais da região.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026.



Laura S

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA



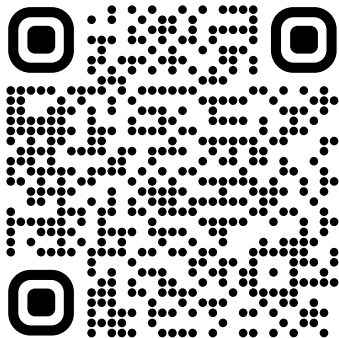
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 2f9c078ad49f286de71baab8375b0e8b3cea7527b41b7007e76fa73b543d7f22

Link de validação: <https://valida.ae/abfef87db3437100b1c9fcef4877766a93495cd3e32fe74f5>



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/abfef87db3437100b1c9fcef4877766a93495cd3e32fe74f5>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

2f9c078ad49f286de71baab8375
b0e8b3cea7527b41b7007e76fa7
3b543d7f22 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Laura Karoline Monteiro da Silva
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Signatário

Trilha de auditoria

13/05/2026 18:32	Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) criou o documento		
	Hash SHA256 do arquivo: 2f9c078ad49f286de71baab8375b0e8b3cea7527b41b7007e76fa73b543d7f22		
13/05/2026 18:32	Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 160.19.45.99 Porta: 9945		
13/05/2026 18:50	Laura Karoline Monteiro da Silva - Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 160.19.45.99 Porta: 10356 SO: Windows 10.0	Navegador: Firefox/150.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko rv:150.0	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -8.0009, -34.8687